



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

1

Segunda-feira • 22 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1490

Esta edição encontra-se no site: www.anage.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Anagé publica:**

- **Lei Municipal nº 428/2019** - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal para a Igreja do Evangelho Quadrangular, e das outras providências.
- **Portaria GAB nº 11/2019** - Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada a Servidora Municipal Pública e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Prefeitura Municipal de Anagé

CNPJ 13.906.409/0001-13

Rua Fidelis Botelho, SN, Centro, Anagé/BA.

Fone: (77) 3435-2188

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 428/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal para a Igreja do Evangelho Quadrangular, e da outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Igreja do Evangelho Quadrangular, pessoa jurídica de Organização Religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0246-94, um terreno urbano com área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), devidamente registrado, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Anagé.

Paragrafo Único - O imóvel a que se refere o caput do art. 1º encontra-se situado na Avenida Vieira de Melo, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: 16,00 m Avenida Vieira de Melo;

SUL: 16,00 m área pública da "Lagoa do Cemitério";

LESTE: 25,00 m com área pública da "Lagoa do Cemitério";

OESTE: 25,00 m com a oficina mecânica do Nem;

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Igreja do Evangelho Quadrangular, para atender as suas atividades de Organização Religiosa, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único - Não cumprido o prazo para a construção da sede previsto na Lei Orgânica Municipal ou havendo desvio de finalidade importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de abril de 2019.

ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VBXWWKAXZYRO6WMVKJ66NA

Esta edição encontra-se no site: www.anage.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



Prefeitura Municipal de Anagé

CNPJ 13.906.409/0001-13

Rua Fidelis Botelho, SN, Centro, Anagé/BA.

Fone: (77) 3435-2188

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB Nº 11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada a Servidora Municipal Pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o Art. 51, inciso V c/c o Art. 56, § 2º, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA não remunerada das atividades laborais pelo período de 02 (dois) anos, à Servidora **MARIA KARINE SOARES RIBEIRO DE ALMEIDA**, concursada, coordenadora pedagógica, inscrita sob o CPF de nº 953.835.225-49, RG de nº 07.854.393.23, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para tratar de assuntos particulares, segundo o que delimita o Art. 51, inciso V c/c o Art. 56, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Anagé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Estado da Bahia em 22 de abril de 2019.

ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITA